

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETODE LEI N° 151, DE 28DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicionalespecialnovalorde R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
1746	PROJ/ATIV. PORTARIA SES 395/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1282)	R\$	50.000,00
Total		R\$	50.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso (4293), como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REC. (4293)		R\$ 50.000,00
Total	R\$	50.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VERNEI PEDRO DELCUL,

Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA

PROJETODE LEI N° 151, DE 28DE JULHO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei N° 151, de28de Julhode 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS."A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com o Ofício N° 203/2022/GS/SMS, da Secretaria de Saúde em anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

VERNEI PEDRO DELCUL,

Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal